



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DOCUMENTO Nº 397

**2ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA
ABERTURA E JULGAMENTO DA
HABILITAÇÃO, OBJETO DA TOMADA
DE PREÇO Nº 04/2019.**

Aos 15 (quinze) dias do mês de Agosto de dois mil e dezenove, às nove horas, com tolerância de vinte minutos, nesta Cidade de Boquim, Estado de Sergipe, na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Boquim, situada à Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, nº. 26, centro, reuniram-se, em Sessão Pública, os membros da Comissão Permanente de Licitações, devidamente nomeados, nos termos da Portaria nº 04 de 02 de janeiro de 2019, para proceder a abertura e o julgamento da HABILITAÇÃO, relativos à **TOMADA DE PREÇO nº 04/2019** cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação, drenagem superficial e sinalização viária de ruas no Loteamento José Vitório da Silva Povoado Cabeça Danças, nesta cidade de Boquim/SE, conforme Contrato de Repasse nº 845540/2017 MC/CAIXA, conforme disposições do Edital e Especificações constantes no Anexo I, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Especificações, parte integrante deste edital, pelo regime de execução Empreitada por Preço Global. Foi entregue o envelope de HABILITAÇÃO da empresa **PAVITER – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP** sem a presença de representante legal e a empresa **UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA** não compareceu a este certame com a nova documentação conforme preceitua art. 48 da Lei nº 8.666/93 sendo que as empresas foram convocadas e o aviso publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 48.

§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

Dando continuidade, prosseguiu-se com a abertura do envelope de **HABILITAÇÃO** da empresa que enviou documentação onde o mesmo foi repassado para rubrica dos membros e



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DOCUMENTO Nº 398

logo em seguida a comissão procedeu a análise dos documentos observando a seguintes ocorrência:

A empresa **PAVITER – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP** apresentou a certidão municipal **vencida** conforme item 8.5.3.3 do edital. Dessa forma, fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da regularidade fiscal após a declaração de vencedora, conforme item 8.5.6.2 do edital, o qual preceitua:

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s), microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) **declarada(s) a(s) vencedora(s)**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006:

A análise do acervo técnico apresentado pela empresa licitante foi realizada pelo engenheiro convidado o Srº **ROGÉRIO JÂNIO DIAS FREITAS**, que apresentou orientação sobre a aprovação do mesmo entendendo como apta no quesito técnico. Diante da ausência dos representantes legais das empresas interessadas **PAVITER – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP** e a empresa **UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA** será concedido o prazo conforme preceitua lei e edital:

Item 18., 18.1.Caberá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, na forma do art. 109, § 1º da Lei nº. 8.666/93, recurso nos casos de (art. 109, I da Lei nº. 8.666/93):

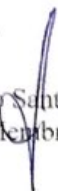
18.1.1. Habilitação ou inabilitação do licitante;

Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente declara encerrada a sessão, da qual para constar lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme vai assinada pela Comissão, o licitante presente e o Engenheiro Do Município o Senhor **ROGÉRIO JÂNIO DIAS FREITAS** da qual segue publicado no Diário Oficial do Município.

COMISSÃO:

DOUGLAS WILLIAMO SOUZA DANTAS
Presidente da CPL

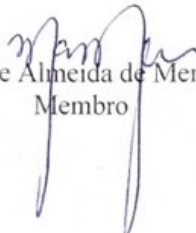

Valéria dos Santos Rodrigues
Secretária


Fernando Santos Andrade
Membro

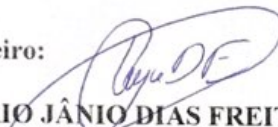


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DOCUMENTO Nº 399


Marilene Almeida de Menezes
Membro

Engenheiro:


ROGÉRIO JÂNIO DIAS FREITAS
CREA SE Nº 270416216-6

